



Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	2
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	2
RESENHA DO QUARTO TERMO DE ADITIVO	2
RESENHA DO QUARTO TERMO DE ADITIVO	2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	3
EXTRATO DE ATA	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20250415PE0102025-1	3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO****RESENHA DO QUARTO TERMO DE ADITIVO**

RESENHA DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 2021-0422-PE-007/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AEMPRESA M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 23 de Abril de 2021, relativo à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção - adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva e suporte mensal do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do 18 de Abril de 2025, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0204_ Secretaria municipal de Administração; Dotação orçamentária: 04.122.052.2022 - Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica; CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18/04/2025; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Weliton da Silva– Secretário Municipal de Administração; p/ Contratada: Sr. Mizael da Silva Mesquita.

Publicado por: Weliton da Silva

Código identificador: yojoz5rofyw20250726120735

RESENHA DO QUARTO TERMO DE ADITIVO

RESENHA DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 2021-0422-PE-008/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AEMPRESA M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 23 de Abril de 2021, relativo à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, que atendam legislações específicas, em especial os departamentos de patrimônio, compras, licitação, tesouraria, controle de veículos (frotas), controle de processos (protocolo), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do 18 de Abril de 2025, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0204_ Secretaria municipal de Administração; Dotação orçamentária: 04.122.052.2022 - Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica; CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18/04/2025; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Weliton da Silva– Secretário Municipal de Administração; p/ Contratada: Sr. Mizael da Silva Mesquita.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20250415PE0102025-1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º [20250415PE0102025-1](#)

A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, com sede Avenida Deputado Lá Rocque, nº 1229, Centro, na cidade de Amarante do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.157.846/0001-16, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Delane Miranda Silva, portadora do CI/RG Nº 021707942002-0 SSP MA e do CPF/MF nº 063.117.703-50, nomeada pela Portaria nº 020/2025 - GAP, publicada no dia 02 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025, publicada no de 13/02/2025, processo administrativo n.º 032/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Lei Municipal nº 526/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

- DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o [Registro de Preços](#) para eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão/MA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: **C. M. DISTRIBUIDORA REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: **07.842.423/0001-06**

ENDEREÇO: **Av. Tancredo Neve, nº 1124, Bairro Vila Nova - Imperatriz - MA**

REPRESENTANTE: **Marcos Aurélio Gomes da Silva, RG nº 4665292-2 SESP-MA e CPF nº 523.675.923-49**

TELEFONE: [\(99\)3525-2688](tel:(99)3525-2688)

E-MAIL: dismasul@hotmail.com





LOTE I - FARMACIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Acebrofilina xarope adulto 10mg/ml fr c/120ml	UNID	9.000	geolab	R\$ 2,50	R\$ 22.500,00
2	Acebrofilina xarope pediátrico com 5mg/ml fr c/120ml	UNID	10.000	geolab	R\$ 2,40	R\$ 24.000,00
3	Aciclovir 200 mg comprimido	UND	2.000	geolab	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
4	Aciclovir 50 mg/g creme dermatológico bisnaga com 10 gramas	UNID	1.000	geolab	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
5	Acido Acetilsalisico 100 mg comprimido	UNID	180.000	medquimica	R\$ 0,08	R\$ 14.400,00
6	Ácido fólico 5 mg comprimido	UNID	200.000	natulab	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
7	Água para injeção ampola com 10 ml	UNID	10.000	equiplex	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00



8	Albendazol 400mg comprimido mastigável	UNID	5.000	prati	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00
9	Albendazol 40mg/ml suspensão oral frasco com 10ml	UND	30.000	prati	R\$ 1,60	R\$ 48.000,00
10	Alendronato de sódio 70 mg comprimido	UNID	5.000	prati	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
11	Alopurinol de 100 mg comprimido	UNID	5.000	prati	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
12	Alopurinol de 300 mg comprimido	UNID	5.000	prati	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
13	Ambroxol , cloridrato adulto 30mg/5ml xarope com 100ml	UNID	15.000	farmace	R\$ 3,40	R\$ 51.000,00
14	Ambroxol, cloridrato infantil 15mg/5ml xarope com 100ml	UNID	15.000	farmace	R\$ 3,40	R\$ 51.000,00
15	Amoxicilina + clavulanato de potássio de 500 mg + 125 mg	UNID	1.000	prati	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00

	comprimido					
16	Amoxicilina + clavulanato de potássio de 50 mg/ml + 12,5 mg/ml suspensão oral frasco com 70ml	UNID	200	prati	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
17	Amoxicilina 50 mg/ml pó para suspensão oral frasco com 60ml	FRC	12.000	prati	R\$ 5,50	R\$ 66.000,00
18	Amoxicilina 500 mg comprimido ou cápsula	UNID	200.000	prati	R\$ 0,30	R\$ 60.000,00
19	Ampicilina 500 mg comprimido	UNID	10.000	prati	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
20	Ampicilina suspensão 250mg 60ml	UNID	4.000	prati	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00
21	Atenolol 100 mg comprimido	UNID	10.000	vitamedic	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
22	Atenolol 25 mg comprimido	UNID	30.000	vitamedic	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
23	Atenolol 50 mg comprimido	UNID	30.000	vitamedic	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00



24	Azitromicina 40 mg/ml 600mg pó para suspensão oral frasco 15ml	UNID	8.000	prati	R\$ 9,00	R\$ 72.000,00
25	Azitromicina 40 mg/ml 900 mg pó para suspensão oral frasco 22,5ml	UNID	3.000	prati	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00
26	Azitromicina 500 mg comprimido	UND	60.000	prati	R\$ 0,90	R\$ 54.000,00
27	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável	UND	7.000	teuto	R\$ 9,00	R\$ 63.000,00
28	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI pó para suspensão injetável	UNID	7.000	teuto	R\$ 9,00	R\$ 63.000,00
29	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.000 UI +100.000 UI pó para suspensão injetável	UNID	1.500	teuto	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
30	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml suspensão oral frasco com 80ml	UNID	8.000	teuto	R\$ 4,00	R\$ 32.000,00
31	Besilato de anlodipino 10 mg comprimido	UNID	30.000	geolab	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00

32	Besilato de anlodipino 5 mg comprimido	UNID	30.000	geolab	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
33	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml (equivalente a 0,202 mg/ml de ipratrópio) solução inalante frasco com 20ml	UNID	1.000	prati	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
34	Captopril 25 mg comprimido	UNID	200.000	prati	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
35	Carbonato de cálcio + colecalciferol ou fosfato de cálcio tribásico + colecalciferol 600 mg + 400 UI comprimido	UNID	2.000	farmax	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
36	Carvedilol 12,5 mg comprimido	UNID	2.000	biolab	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
37	Carvedilol 25 mg comprimido	UNID	2.000	biolab	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
38	Carvedilol 3,125 mg comprimido	UNID	2.000	biolab	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
39	Carvedilol 6,25 mg comprimido	UNID	2.000	biolab	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00

40	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral frasco com 60ml	UNID	8.000	abl	R\$ 8,00	R\$ 64.000,00
41	Cefalexina 500 mg / capsula ou comprimido	UND	80.000	abl	R\$ 0,80	R\$ 64.000,00
42	Cetoconazol 2% xampu frasco com 100ml	UNID	500	prati	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
43	Cetoconazol 200mg comprimido	UNID	5.000	prati	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
44	Cloreto de sódio 0,9% - 0,154 meq/ml solução injetável com 100ml (solução fisiologica)	UND	10.000	farmace	R\$ 5,00	R\$ 50.000,00
45	Cloreto de sódio 0,9% - 0,154 meq/ml solução injetável com 500ml (solução fisiologica)	UND	10.000	equiPLEX	R\$ 7,25	R\$ 72.500,00
46	Cloreto de Sodio 0,9% solucao injetavel c/250ml	UND	10.000	equiPLEX	R\$ 5,00	R\$ 50.000,00
47	Cloridrato de amiodarona 200 mg comprimido	UNID	2.000	prati	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00



48	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg comprimido	UNID	80.000	prati	R\$ 0,25	R\$ 20.000,00
49	Cloridrato de clindamicina 300 mg cápsula	UNID	1.000	teuto	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
50	Cloridrato de fluoxetina 20 mg cápsula ou comprimido	UNID	20.000	crsitalia	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
51	Cloridrato de hidralazina 25 mg comprimido	UNID	2.000	crsitalia	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
52	Cloridrato de hidralazina 50mg comprimido	UNID	2.000	crsitalia	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
53	Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/ml) injetável frasco-ampola com 20ml Sem Vaso	UNID	3.000	hypofarma	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
54	Cloridrato de lidocaína 2% gel bisnaga com 30 gramas	UNID	2.000	crsitalia	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
55	Cloridrato de metformina 500 mg comprimido	UNID	100.000	prati	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00



56	Cloridrato de metformina 850 mg comprimido	UNID	400.000	prati	R\$ 0,18	R\$ 72.000,00
57	Cloridrato de metoclopramida 10 mg comprimido	UNID	5.000	geolab	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
58	Cloridrato de metoclopramida 4 mg/ml solução oral frasco com 10ml	UNID	3.000	geolab	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
59	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml solução injetável ampola com 2ml	UNID	4.000	isofarma	R\$ 1,35	R\$ 5.400,00
60	Cloridrato de naloxona 0,4 mg/ml solução injetável ampola com 1ml	UNID	100	hipolabor	R\$ 7,00	R\$ 700,00
61	Cloridrato de ondansetrona 4 mg comprimido ou comprimido dispersível	UNID	2.000	geolab	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
62	Cloridrato de ondansetrona 8 mg comprimido ou comprimido dispersível	UNID	2.000	geolab	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
63	Cloridrato de piridoxina 40 mg comprimido (complexo B)	UNID	50.000	geolab	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00



64	Cloridrato de prometazina 25 mg comprimido	UNID	10.000	teuto	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
65	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml solução injetável ampola com 2ml	UNID	10.000	hipolabor	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00
66	Cloridrato de propranolol 40 mg comprimido	UNID	80.000	prati	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
67	Cloridrato de tiamina 300 mg comprimido	UNID	120.000	prati	R\$ 0,30	R\$ 36.000,00
68	Decanoato de haloperidol 50 mg/ml solução injetável ampola com 1ml	UNID	1.000	crsitalia	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
69	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir frasco com 100ml	UNID	3.000	farmace	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
70	Dexametasona 0,1% creme dermatologico bisnaga com 10g	UNID	5.000	prati	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
71	Dexametasona 4 mg comprimido	UNID	5.000	geolab	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00





72	Diazepam 10 mg comprimido	UNID	20.000	crsitalia	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
73	Diazepam 5 mg comprimido	UNID	6.000	crsitalia	R\$ 0,10	R\$ 600,00
74	Diazepam 5 mg/ml solução injetável ampola de 2ml	UNID	3.000	crsitalia	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
75	Diclofenaco sodico 50mg comp	UND	50.000	altefar	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
76	Digoxina 0,25 mg comprimido	UNID	20.000	geolab	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
77	Dipirona sódica 500 mg comprimido	UNID	150.000	greenpharma	R\$ 0,30	R\$ 45.000,00
78	Dipirona sódica 500 mg/ml solução injetável ampola de 2ml	UNID	20.000	farmace	R\$ 1,30	R\$ 26.000,00
79	Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral frasco com 10ml	UNID	15.000	farmace	R\$ 1,60	R\$ 24.000,00



80	Espironolactona comprimido	100 mg	UNID	4.000	prati	R\$ 0,70	R\$ 2.800,00
81	Espironolactona comprimido	25 mg	UNID	4.000	prati	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
82	Estolato de eritromicina 50 mg/ml suspensão oral frasco com 60ml		UNID	500	prati	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
83	Fenitoína sódica comprimido	100 mg	UNID	4.000	crsitalia	R\$ 0,15	R\$ 600,00
84	Fenitoína sódica 50 mg/ml solução injetável ampola com 5ml		UNID	1.000	crsitalia	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
85	Fenobarbital comprimido	100 mg	UNID	30.000	crsitalia	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
86	Fenobarbital 100 mg/ml solução injetável ampola com 2ml		UNID	2.000	crsitalia	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
87	Fenobarbital 40 mg/ml solução oral frasco com 20ml		UNID	600	crsitalia	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00

88	Fluconazol 150 mg cápsula	UNID	35.000	prati	R\$ 0,80	R\$ 28.000,00
89	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml solução injetável ampola com 2,5ml	UNID	12.000	farmace	R\$ 1,80	R\$ 21.600,00
90	Fosfato sódico de prednisolona 4,02 mg/ml (equivalente a 3 mg/ml de prednisolona solução solução oral frasco com 60ml	UNID	2.000	hipolabor	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
91	Furosemida 10 mg/ml solução injetável ampola com 2ml	UNID	5.000	santisa	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
92	Furosemida 40 mg comprimido	UNID	80.000	prati	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
93	Glibenclamida 5 mg comprimido	UNID	300.000	geolab	R\$ 0,06	R\$ 18.000,00
94	Glicerol 120 mg/ml solução retal (enema) sol retal frasco com 500 ml	UNID	500	airela	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
95	Glicerol 72 mg supositório retal	UNID	600	airela	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00



96	Glicose 50 mg/ml - 5% solução injetável frasco com 500ml	UNID	8.000	farmace	R\$ 7,50	R\$ 60.000,00
97	Glicose 50 mg/ml - 50% solução injetável ampola com 10ml	UNID	5.000	farmace	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00
98	Haloperidol 1 mg comprimido	UNID	5.000	cristalia	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
99	Haloperidol 2 mg/ml solução oral frasco com 20ml	UNID	400	cristalia	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
100	Haloperidol 5 mg comprimido	UNID	3.000	cristalia	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
101	Haloperidol 5 mg/ml solução injetável ampola com 1ml	UNID	1.000	cristalia	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
102	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	UNID	300.000	prati	R\$ 0,06	R\$ 18.000,00
103	Hidróxido de alumínio 61,5 mg suspensão, frasco de 100 ml	UNID	3.000	prati	R\$ 3,20	R\$ 9.600,00



104	Ibuprofeno 300 mg comprimido	UNID	80.000	prati	R\$ 0,15	R\$ 12.000,00
105	Ibuprofeno 50 mg/ml solução oral frasco com 30ml	UNID	20.000	prati	R\$ 2,50	R\$ 50.000,00
106	Ibuprofeno 600 mg comprimido	UNID	80.000	prati	R\$ 0,20	R\$ 16.000,00
107	Itraconazol 100 mg cápsula	UNID	3.000	prati	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
108	Ivermectina 6 mg comprimido	UNID	10.000	prati	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
109	Lactulose 667 mg/ml xarope com 120ml	UNID	2.000	prati	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
110	Lancetas produto perfurante composto de um corpo de polietileno e uma agulha de aço inoxidável em sua parte distal, cuja esterilidade e garantida por uma tampa protetora.	UNID	50.000	labor import	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00



111	Loratadina 1 mg/ml xarope frasco com 100ml	UNID	4.000	prati	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00
112	Loratadina 10 mg comprimido	UNID	5.000	prati	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
113	Losartana potássica 100 mg comprimido	UNID	80.000	prati	R\$ 0,38	R\$ 30.400,00
114	Losartana potássica 50 mg comprimido	UNID	400.000	prati	R\$ 0,08	R\$ 32.000,00
115	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml solução oral ou xarope frasco com 120ml	UNID	5.000	prati	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
116	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg comprimido	UNID	10.000	prati	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
117	Maleato de enalapril 10 mg comprimido	UNID	50.000	prati	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
118	Maleato de enalapril 20 mg comprimido	UNID	50.000	prati	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00



119	Metildopa 250 mg comprimido	UNID	10.000	prati	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
120	Metildopa 500 mg comprimido	UNID	10.000	prati	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00
121	Metronidazol 100mg/g gel vaginal com 50g com aplicador.	UNID	8.000	prati	R\$ 5,00	R\$ 40.000,00
122	Metronidazol 250 mg comprimido	UNID	120.000	prati	R\$ 0,20	R\$ 24.000,00
123	Metronidazol 400 mg comprimido	UNID	2.000	prati	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
124	Nifedipino 10 mg cápsula ou comprimido	UNID	10.000	geolab	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
125	Nifedipino 20 mg cápsula ou comprimido	UNID	20.000	geolab	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
126	Nimesulida gotas 50 mg/ml com 15ml	UNID	20.000	prati	R\$ 1,80	R\$ 36.000,00



127	Nimesulida100mg comp	UNID	120.000	prati	R\$ 0,20	R\$ 24.000,00
128	Nistatina 100.000 UI/ml suspensão oral frasco com 30ml mais conta-gotas	UNID	3.000	prati	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
129	Nistatina Creme Vaginal Com Aplicador	UND	2.000	prati	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
130	Nitrato de miconazol 2% creme dermatologica bisnaga com 28 gramas	UNID	3.000	nativita	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
131	Nitrato de miconazol 2% creme vaginal bisnaga com 80grama mais 10 aplicadores	UNID	8.000	prati	R\$ 6,00	R\$ 48.000,00
132	Nitrato de miconazol 2% loção frasco com 30ml	UNID	2.000	prati	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
133	Óleo mineral óleo frasco com 100ml	UNID	3.000	imec	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
134	Omeprazol 20 mg cápsula	UNID	120.000	hipolabor	R\$ 0,18	R\$ 21.600,00



135	Paracetamol 200 mg/ml solução oral frasco com 15ml	UNID	15.000	farmace	R\$ 1,80	R\$ 27.000,00
136	Paracetamol 500 mg comprimido	UNID	120.000	airela	R\$ 0,14	R\$ 16.800,00
137	Paracetamol 750 mg comprimido	UNID	60.000	geolab	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
138	Pasta d' Água susp. Com 100ml	UNID	500	uniphar	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
139	Permetrina 1% (10mg/g) loção frasco com 60ml	UNID	2.000	prati	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
140	Prednisona 20 mg comprimido	UNID	30.000	hipolabor	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
141	Prednisona 5 mg comprimido	UNID	20.000	hipolabor	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
142	Risperidona 1mg comprimido	UNID	6.000	cristalia	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00

143	Risperidona 2mg comprimido	UNID	6.000	cristalia	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
144	Sais para reidratação oral (FN) pó para solução oral pacote com 30grama	UNID	10.000	natulab	R\$ 1,30	R\$ 13.000,00
145	Seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina 1ml	UNID	200.000	SR	R\$ 0,25	R\$ 50.000,00
146	Simeticona 40mg comp.	UNID	50.000	prati	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
147	Simeticona 75mg/ml gotas fr com 15 ml	UNID	10.000	prati	R\$ 2,50	R\$ 25.000,00
148	Sinvastatina 20 mg comprimido	UNID	20.000	pharlab	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
149	Sinvastatina 40 mg comprimido	UND	20.000	pharlab	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
150	Sulfadiazina de prata 1% creme bisnaga com 30grama	UNID	2.000	prati	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00

151	Sulfadiazina de prata 1% creme pote com 400grama	UNID	1.200	prati	R\$ 42,00	R\$ 50.400,00
152	Sulfametoxazol + trimetoprima (40 mg + 8 mg)/ml suspensão oral frasco com ml(60ML)	UNID	8.000	vitamedic	R\$ 4,00	R\$ 32.000,00
153	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80mg comprimido	UNID	50.000	prati	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00
154	Sulfato de salbutamol 120,5 mcg/dose (equivalente a 100 mcg/dose de salbutamol) aerossol oral	UNID	10	prati	R\$ 15,00	R\$ 150,00
155	Sulfato ferroso 25 mg/ml solução oral frasco com 30ml	UNID	5.000	airela	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00
156	Sulfato ferroso 40 mg comprimido	UNID	400.000	airela	R\$ 0,05	R\$ 20.000,00
157	Sulfato ferroso 5 mg/ml xarope frasco com 100ml	UNID	3.000	prati	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
158	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar;	UNID	150.000	oncallplus	R\$ 0,62	R\$ 93.000,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.548.000,00 (dois milhões quinhentos e quarenta e oito mil reais)

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão - MA.
- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.2.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.2.2. O registro a que se refere o item 5.5. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: up07lmlb2l20250417210428





Estado do Maranhão
PREFEITURA DE AMARANTE DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO:06157846000116
Secretaria Municipal de Administração
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro, Amarante do Maranhão - MA
Cep: 65923-000

Vanderly Gomes Miranda
Prefeito Municipal

Weliton Silva
Secretario Municipal de Administração

Informações: prefeitura@amarante.ma.gov.br

MUNICIPIO DE
AMARANTE DO MARA
NHAO:06157846000116

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ
A1/OU=Presencial/OU=47280695000176/OU=A
C SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE
AMARANTE DO
MARANHÃO:06157846000116 Data:18.04.2025
20:55